

LEI MUNICIPAL Nº 362/2017.

Institui as Cores a serem utilizadas em Bens Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, por seus representantes, aprovou e eu, José Amador Mendes da Silva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As cores a serem utilizadas para pintura de prédios e outros bens municipais serão as cores da Bandeira Municipal, verde, amarela, azul e branca.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo 1º dessa Lei, implica no ressarcimento aos cofres públicos municipais dos valores gastos, pelo ordenador do ato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 26 de Dezembro de 2017.


José Amador Mendes da Silva

Prefeito Municipal

José Amador Mendes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
IBIRACATU - MG
CPF 068.240.348-27

